

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0103/SUCAR/ANTT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0103/SUCAR/ANTT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

ANEXO

INTERESSADA: A. MILANEZ & CIA. LTDA.
CNPJ: 06.338.626/0001-99
N ° DO PROCESSO: 50500.057662/2009-35
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: A. MILANEZ & CIA. LTDA.
CNPJ: 06.338.626/0001-99
N ° DO PROCESSO: 50500.057662/2009-35
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: A. MILANEZ & CIA. LTDA.
CNPJ: 06.338.626/0001-99
N ° DO PROCESSO: 50500.057662/2009-35
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.